



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ORGAOS INTERESSADOS:	MUNICIPIO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	31 de janeiro de 2025 as 08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06 de fevereiro de 2025 as 08h00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11 de fevereiro de 2025 as 13h (treze horas)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11 de fevereiro de 2025 as 14h00min (quatorze horas)
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO:	Artigo 24 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

1. DO OBJETO.

1.0. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos para as Secretárias do Município, na modalidade menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será GLOBAL POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.0. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Unidade Orçamentária: 0303 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 0400 — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Unidade Orçamentária: 0404 — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.141 GESTÃO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1660 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1661 – Material de Consumo.

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1720 – Material de Consumo

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1569 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1552 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.

Secretaria: 0800 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO.

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.023 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.104 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIORTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.0. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma da Bolsa Nacional de Compras no site www.bnc.org.br.

3.1. O cadastro deverá ser feito no site www.bnc.org.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.0. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.bnc.org.br.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme dispostos no item 48 da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018.

4.3. Para os efeitos do subitem 4.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Bom Jesus da Lapa. onde será executado o fornecimento. (Art. 49, § 1º da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018).

4.4. Para os efeitos do subitem 4.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Bom Jesus da Lapa., definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, § 2º da Lei Municipal nº nº 589 de 20/07/2018).

4.5. O município de Bom Jesus da Lapa., conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Bom Jesus da Lapa., Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

4.6. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

4.7. Considerando o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, observar-se-á a limitação referente ao enquadramento das micro empresas “a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”

4.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.6. Pessoa física ou jurídica declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Bom Jesus da Lapa-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8.8. Pessoa física ou jurídica suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Bom Jesus da Lapa-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.0. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.1. A proposta de preço identificada e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta realinhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando os descontos da proposta vencedora, para todos os itens de modo iguais (linear).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..

6.0. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.0.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.0.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.0. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo pregoeiro, no site: www.bnc.org.br

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, será definido pelo pregoeiro na plataforma de licitação.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município <https://www.bomjesusdalapa.ba.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, as propostas de MEI, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a MEI, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo MEI, microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como, o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

8.0.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, IV.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



acordo com o artigo 64 da Lei 14.133/2021 e os ACORDÕES DO TCU nº 1211/2022, nº 2443/2022, nº 2443/2022 e nº 988/2022, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.0. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 5.2 será considerado desclassificado.

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA VENCEDORA, NO SITE <https://www.bnc.org.br>.

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.2.4. Certidões serão enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica- financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação da queles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documentos de Identificação do Socios (Carteira de Habilitação, CPF, entre outros meio).

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do contrato social.

9.8.11. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida e assinada por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{Passivo}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.10.7. No caso de MEI, Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.8. Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial para o licitante Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- d) Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- e) Alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante;
- f) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade prevista em Lei, se obrigatório for;
- g) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que garantirá o fornecimento do objeto da licitação nos prazos, quantidades e especificações estabelecidos no Edital e solicitados pelo Município;

9.0.1. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS – ANEXO III

9.0.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.0.3. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.0.4. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.0.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.0.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.0.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.0.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.0.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

9.0.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.0. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.0.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.0.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.0.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br.

10.1. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.0. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.0.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito no prazo de 30 minutos.

10.0.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.0. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.0.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.0.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



13.0. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.0. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, com a possibilidade de prorrogação conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, Artigos 105 à 107, Lei 14.133/2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.0. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.0. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.0. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



19.0. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.0. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.0.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.0. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.0. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



22.1. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.bnc.org.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.2. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.bnc.org.br.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.

22.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo os constantes no Art. 149 da Lei 14.133/2021..

22.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser retirado na Sala de Licitações da MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, na Avenida Duque Caxias, 434, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º a Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus da Lapa - BA, 24 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2025****TERMO REFERENCIAL**

Objeto: Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos para as Secretárias do Município.

LOTE 1 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE SAÚDE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Ficha psicologia - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	4.000		
02	Guia branca - SESAB - Formato 16, Papel 63	bloco	4.000		
03	Guia amarela - SUS - Formato 36, Papel 63	bloco	4.000		
04	Guia rosa - SUS - Formato 36, Papel 63	bloco	4.000		
05	Laudo de APAC (carbonada) 2 vias - Formato 09, papel 63	bloco	300		
06	Mamadeira de frango - Formato 16, Papel 63	bloco	300		
07	Odontograma - Formato 18, Papel 60	Und	5.000		
08	Orientações aos pais quando aos desenv. Fala e linguagem - For. 09, Papel 63	bloco	300		
09	Orientações dietoterápicas para anemia -Formato 09, Papel 63	bloco	300		
10	Orientações dietoterápicas para diabetes -Formato 09, Papel 63	bloco	300		
11	Orientações dietoterápicas para gastite/úlceras - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
12	Orientações dietoterápicas para hipercolesterolemia - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
13	Orientações dietoterápicas para hipertensão - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
14	Orientações dietoterápicas para insuficiência renal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15	Orientações dietoterápicas para obstipação intestinal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
16	Orientações dietoterápicas sobrepeso - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
17	Orientações nutricionais para hipertrigliceridemia - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
18	Orientações nutricionais para hiperucemia - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
19	Preenchimento semanal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
20	Prescrição dietética - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
21	Prontuário CAPS - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
22	Prontuário clínico - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	1.000		
23	Prótese - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
24	Questionário saúde - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
25	Receituário - Formato 16, papel 63	bloco	1.500		
26	Recomendações nutricionais - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
27	Termo de responsabilidade (2 vias cores diferentes) - Formato 16, papel 63	bloco	300		
28	Ficha de retorno de ortopedia - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
29	Índice de risco cardíaco - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
30	Entrega de resultado de exame - Formato 72, Papel 63	bloco	500		
31	Relação de cirurgias agendadas na policlínica - Formato 09, papel 63	bloco	300		
32	Receituário CAPS - Formato 16, Papel 63	bloco	250		
33	Acompanhamento 1º e 2º semestre - Formato 09, papel 63	bloco	150		
34	Ficha de atendimento pré-hospitalar (2 vias cores diferentes) - Formato 09, Papel 63	bloco	150		
35	Avaliação de desempenho - Formato 09, Papel 63	bloco	75		
36	Controle de entrada e saída de materiais - Formato 09, Papel 63	bloco	150		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



37	Situação vacinal - Formato 09, Papel 63	bloco	150		
38	Termo de compromisso - Formato 09, papel 63	bloco	150		
39	Controle de material - CME - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	150		
40	Frequência diária - Formato 09, Papel 63	bloco	150		
41	Solicitação de exame e procedimento formato 16 papel 63	bloco	1.000		
42	Urgencia e Emergência formato 9 papel 63	bloco	1.250		
43	Classificação de Risco formato 9 papel 63	bloco	500		
44	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	4.000		
45	Panfletos coloridos formato 09 papel couchê 115	und	5.500		
46	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	und	4.500		
47	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	8.000		
48	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	2.500		
49	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	140		
50	Trofeu em acrilico 6mm	und	50		
51	Adesivo brilho Every, 008, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	75		
52	Adesivo promocional, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	75		
53	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	3		
54	Toten 2,50x80 em ACM-estrutura metalica em metalon galvanizado-letras em acrilico OBS:(Instalada no local)	und	1		
55	reforma de placa luminosa Lona Beck 440g m2 OBS:(Instalada no local)	M2	25		
56	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	50		
57	Faixa (papel) Publicidade de Informações Institucionais, medindo	UNID	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	2,00 Mt. x 1,5 Mt. OBS:(Instalada no local)				
58	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	50		
59	Banner em lona 320g 1,80x3,00 Mt.	und	50		
60	PLACA LUMINOSA EXTERNA: placa confeccionada em estrutura metálica tubular, tubo 2 polegada na chapa 16, metalon 20x20 na chapa 18, hástia de 4 polegadas e meia com pintura esmalte sintético "sistema elétrico com lâmpada fluorescente eletrônica 36 w, foto sensor e 6 horas, refletor com braço, fita isolante, mídia com lona front 440g impressa digital ", bainha com reforço com ilhós 0, material de fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75 mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	8		
61	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	4		
62	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	4		
63	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	4		
64	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isoprolico, parafuso seitavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	4		
65	CONFECÇÃO DE TOLDO CORTINA: estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto	M2	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	chapa 18, pintado em esmalte sintético, correção de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, correção de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)				
66	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	4		
67	PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	4		
68	CONFECÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de alumínio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm. OBS:(Instalada no local)	M2	4		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$					R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**LOTE 2 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE SAÚDE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Bloco de ANAMNESE e exame físico F/V - Formato 09, papel 63	bloco	500		-
02	BPA Consolidado - Formato 09, Papel 63	bloco	500		-
03	Evolução de enfermagem I - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		-
04	Evolução de Enfermagem II - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		-
05	Ficha de atendimento urgência e emergência - F/V - Formato 16, Papel 63	bloco	750		-
06	Ficha de alta, Formato 09, Papel 63	bloco	500		-
07	Ficha de serviço de enfermagem - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
08	Ficha de referência - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
09	Laudos para AIH - 2 vias - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
10	Prescrição médica - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
11	Receituário - Formato 16, Papel 63	bloco	1.000		-
12	Acolhimento fonoaudiológico - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
13	Atestado - Formato 16, Papel 63	bloco	250		-
14	Atestado de comparecimento - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
15	Atestado de ocorrência - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
16	Atestado odontológico - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
17	Atestado para gestante - Formato 09, papel 63	bloco	250		-
18	Autorização para contracepção - Formato 09, papel 63	bloco	500		-
19	Avaliação Fisioterapêutica - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
20	Avaliação vocacional - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
21	BPA Consolidado - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
22	C. I. - Formato 16, Papel 63	bloco	500		-
23	Capa Eletrocardiograma	und	15.000		-
24	Capa ultrassom - Formato 08, Papel 170 co	und	15.000		-
25	Cartão marcação CAPS - Formato 18, Papel 60	und	3.500		-
26	Cartão marcação CEO - Formato 18, Papel 24	und	5.000		-
27	Cartão marcação policlínica - Formato 18, Papel 24	und	7.500		-
28	Cirurgia - Formato 09, Papel 63	bloco	500		-
29	Folder cuidado! Impresso 1 - Formato 09, Papel 63	und	10.000		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



30	Evolução fonoaudiológica - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
31	Exame endodontia - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
32	Exame periodontal - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
33	Ficha de avaliação neurologia infantil - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
34	Ficha de evolução de fisioterapia - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
35	Ficha de hansieníase-fisio 1.4 - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
36	Ficha de hansieníase-fisio 1.5 - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
37	Ficha de hansieníase-fisio 1.6. - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
38	Ficha individual de regulação médica - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
39	Ficha ortopédica - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
40	Ficha de evolução CAPS - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-
41	Solicitação de exame e procedimento formato 16 papel 63	bloco	1.500		-
42	Urgencia e Emergência formato 9 papel 63	bloco	1.500		-
43	Classificação de Risco formato 9 papel 63	bloco	1.000		-
44	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	5.000		-
45	Panfletos coloridos formato 09 papel couchê 115	und	4.000		-
46	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	und	4.000		-
47	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	7.500		-
48	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	15.000		-
49	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	150		-
50	Trofeu em acrilico 6mm	und	1		-
51	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	25		-
52	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	25		-
53	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	3		-
54	Placa em Lona Front 440g m2 Luminoso OBS:(Instalada no local)	M2	15		-
55	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



56	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15	-
57	Serviço de pintura para estrutura de placa e manutenção elétrica m2. OBS:(Instalada no local)	M2	75	-
58	Banner em lona 320gr 1,20x70cm OBS:(Instalada no local)	und	30	-
59	PLACA LUMINOSA INTERNA, placa confeccionada em estrutura metálica "metalon 25x25 na chapa 18, 20x20 na chapa 18, laterais chapa galvanizada com pintura esmalte sintético, borda de acabamento com cantoneira de alumínio" sistema elétrico com lâmpada fluorescente de 40w, com reator eletrônico de 2 para 40 w, foto sensor de 6 horas, abraçadeira para lâmpada, fita isolante, fiação 2.5, rebite pop, mídia com lona back 440g impressa digital, material para fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	5	-
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 = R\$				R\$ -

LOTE 3 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Atestado de saúde - Formato 09, Papel 63	bloco	500		-
02	Atestado médico para gestante - Formato 18 , papel 63	bloco	500		-
03	Cadastro de hiperdia - Formato 09, Papel 63	bloco	400		-
04	Cartão da família - Formato 18, Papel 40	Und	5.000		-
05	Cartão da gestante - Colorido F/V - Formato 08, Papel 60	und	3.000		-
06	Cartão controle de hipertensão e diabetes - Formato 18, Papel 60	und	3.500		-
07	Cartão sombra - Menino F/V Formato 08 , Papel 60	und	3.500		-
08	Cartão sombra - Menina F/V - Formato 08, Papel 60	und	3.500		-
09	Comunicação Interna (C.I.) - Formato 16, papel 63	bloco	50		-
10	Consolidado de acomp. De suplemento de ferro - Formato 09, Papel 63	bloco	250		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11	Ficha 706 (abertura UBS) - Formato 12, papel 60	und	4.000	-
12	Ficha 706 (abertura USF) - Formato 12, papel 60	und	4.000	-
13	Ficha A - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
14	Ficha B (GES) - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
15	Ficha B (HA) - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
16	Ficha D (ACS) - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
17	Ficha de acompanhamento Hipertensão-Diabético - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
18	Ficha de acompanhamento de gestante - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
19	Ficha de cadastramento do SIS pré-natal - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
20	Ficha de referência - Formato 09, Papel 63	bloco	300	-
21	Ficha de visita domiciliar (ACS) - Formato 24, papel 60	und	3.000	-
22	Ficha Perinatal - F/V - Formato 16, papel 40	und	250	-
23	Odontograma - Formato 18, papel 60	und	2.500	-
24	Panfletos educativos DEPAB - colorido F/V - Formato 06 - papel coch. 170	und	25.000	-
25	Panfletos educativos NASF - colorido F/V - Formato 09- papel 63	und	25.000	-
26	Receituário (ESF) - Formato 24, papel 63	bloco	500	-
27	Receituário (UBS) - Formato 16, papel 63	bloco	500	-
28	Relatório supervisão ACS - Formato 09, papel 63	bloco	250	-
29	Requisição citopatológico - Formato 09, papel 63	bloco	250	-
30	SIAMB - Formato 09, papel 63	bloco	250	-
31	SISPF - Formato 09, papel 63	bloco	250	-
32	SISVAN WEB (Acompanhamento) - Formato 09, Papel 63	bloco	150	-
33	SISVAN WEB (Cadastramento) - Formato 09, Papel 63	bloco	150	-
34	SISVAN WEB (indivíduos com 5anos ou mais)	bloco	150	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



35	SISVAN WEB (marcador de consulta de crianças menores de 5 anos) Formato 09, Papel 63	bloco	150	-
36	Solicitação de exame ou procedimento (branca) - Formato 24, Papel 63	bloco	1.000	-
37	Solicitação de exame ou procedimento (branco) Formato 16, Papel 63	bloco	1.000	-
38	Suplementação de vitamina A - Formato 24, papel 63	bloco	150	-
39	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (bloco com 100 folhas) - Formato 09 - papel 63	bloco	250	-
40	Etiqueta adesiva (folha com 10 etiquetas)	und	5.000	-
41	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	7.500	-
42	Panfletos coloridos formato 09 papel couchê 115	und	5.000	-
43	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	und	4.500	-
44	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	5.000	-
45	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	5.000	-
46	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	10	-
47	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	10	-
48	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	10	-
49	Placa de Inauguração em acrílico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	1	-
50	reforma de placa luminosa Lona Beck 440g m2 OBS:(Instalada no local)	M2	10	-
51	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	10	-
52	Faixa (papel) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 2,00 Mt. x 1,5 Mt. OBS:(Instalada no local)	UNID	10	-
53	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	10	-
54	Banner em lona 320g 1,80x3,00 Mt.	und	5	-
55	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	5	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



56	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	5	-
57	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	5	-
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 = R\$				R\$ -

LOTE 4 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Receituário para Centro de Saúde Carméla Dutra, formato 16 papel 63	Bloco	650		-
02	Receituário para Equipes de Saúde da Família, formato 16 papel 63	Bloco	650		-
03	Registro de Visita domiciliar - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	1.000		-
04	Solicitação de Exames e procedimentos, formato 16 papel 63	Bloco	500		-
05	Comunicação Interna (C.I) - com 100 folhas, formato 16 paepl 63	Bloco	200		-
06	Formulário para Cartão do SUS, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
07	Consolidado de Frequência, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
08	pedido Mensal de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
09	Atestado Odontológico, formato 16 papel 63	Bloco	200		-
10	Cartão do Hiperdia, formato 9 papel 180	und	2.500		-
11	Requisição de exame Fitopatológico - Colo do útero F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
12	Ficha ESUS Cadastro domiciliar F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
13	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
14	SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
15	SISVAN - Mapa diário de Acompanhamento F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
16	SISVAN - Indivíduos de 05 anos de idade ou mais F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



17	SISVAN - Dados Cadastrais do Indivíduo F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
18	Listagem Nominal de Cito Patológico, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
19	Sisprenatal WEB - Consulta a puérpera, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
20	Sisprenatal WEB - Ficha Inicial, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
21	Ficha de Atividade Coletiva - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
22	Ficha de Atendimento Individual - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
23	Ficha de Procedimento - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
24	Cadastro Individual - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
25	Cadastro Domiciliar - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
26	Marcadores de Consumo Alimentar, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
27	Certificados Coloridos Diversos, formato 21x30 papel couchê 170	und	2.000		-
28	Cartão Academia de Saúde, formato 9 papel 63	Bloco	50		-
29	Cartão Viver Melhor, formato 9 papel 63	Bloco	50		-
30	Cartão da Família, formato 16 papel 180	und	25.000		-
31	Envelope da Família, impressão frente e verso formato 24x34	und	2.500		-
32	Panfletos Coloridos Diversos, formato 21x30 papel couchê 115	und	25.000		-
33	Panfletos Cor Única Diversos, formato 21x30 papel couchê 115	und	25.000		-
34	Ficha Para Consulta Nutrição, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
35	Controle de Estoque da Farmácia Básica, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
36	Dispensação Individual de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
37	Pedido Mensal de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
38	Controle de Estoque F/V, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
39	Solicitação de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
40	Ficha de Visita Domiciliar, formato 16 papel 63	Bloco	200		-
41	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, formato 9 papel 63	Bloco	200		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



42	Ficha de Cadastramento, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
43	Ficha Geral de Atendimento Ambulatorial, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
44	Programa Viva Mulher - Exame Citopatológico do Colo do Útero, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
45	Requisição de Mamografia, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
46	Cartão da Gestante corido frente e verso, formato 21x30 papel 180	und	2.500		-
47	Ficha Perinatal, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
48	Ficha de Atendimento à Criança, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
49	Visita Domiciliar - ACS, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
50	Programa Nacional de Suplementação da Vitamina A, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
51	Deteção de Crianças com Baixo Peso e Desnutridas, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
52	Cadastro Brasil Sorridente na Bolsa Família, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
53	Mapa Diário de Administração da Vitamina A em Crianças, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
54	Controle Mensal de Doces Administrativas de Suplemento do Nutrisus formato 9 papel 63	Bloco	200		-
55	Listagem de Atendimento Diário do Médico, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
56	Autorização Para Contracepção Cirúrgica, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
57	Prescrição Dietética, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
58	Planilha da Diarréia, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
59	Cadastro Profissional - CNES, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
60	Odontograma, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
61	Ficha de Assistência Médica e Sanitária, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
62	Ficha Individual de Frequência, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
63	Ficha de Cadastro Para Cartão Nacional de Saúde, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
64	Cartão Controle de Vacina, formato 16 papel 180	und	5.000		-
65	Cartão Sombra - Menina, colorido frente e verso formato 21x30 papel 180	und	1.000		-
66	Cartão Sombra - Menino, colorido frente e verso formato 21x30 papel 180	und	1.000		-
67	Ficha B - GES, formato 9 papel 63	Bloco	350		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



68	Ficha B -HÁ, formato 9 papel 63	Bloco	350		-
69	Ficha B- HAN, formato 9 papel 63	Bloco	350		-
70	Ficha B-DIA, formato 9 papel 63	Bloco	350		-
71	Ficha B-TB, formato 9 papel 63	Bloco	350		-
72	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	7.500		-
73	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	5.000		-
74	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	125		-
75	Trofeu em acrilico 6mm	und	1		-
76	Adesivo brilho Every, 008, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	50		-
77	Adesivo promocional, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	50		-
78	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	3		-
79	Toten 2,00x60 em ACM-estrutura metálica em metalon galvanizado-letras em acrilico OBS:(Instalada no local)	und	1		-
80	Placa em Lona Front 440g m2 luminoso OBS:(Instalada no local)	M2	10		-
81	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15		-
82	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15		-
83	Serviço de pintura para estrutura de placa e manutenção elétrica m2. OBS:(Instalada no local)	M2	150		-
84	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	20		-
85	PLACA LUMINOSA INTERNA , placa confeccionada em estrutura metálica "metalon 25x25 na chapa 18, 20x20 na chapa 18, laterais chapa galvanizada com pintura esmalte sintético, borda de acabamento com cantoneira de alumínio" sistema elétrico com lâmpada fluorescente de 40w, com reator eletrônico de 2 para 40 w, foto sensor de 6 horas, abraçadeira para lâmpada, fita isolante, fiação 2.5, rebite pop, mídia com lona back 440g impressa digital, material para fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	4		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



86	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	4		-
87	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 15x15. OBS:(Instalada no local)	und	4		-
88	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 40x60. OBS:(Instalada no local)	und	4		-
89	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	4		-
90	CONFEÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de alumínio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm. OBS:(Instalada no local)	M2	3		-
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 R\$					R\$ -

LOTE 5 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Blocos de Requerimento (com 50 folhas cada em 2 vias), formato 9 papel 63	Bloco	200		-
02	Blocos de Notificação (com 50 folhas cada em 3 vias), formato 9 papel 63	Bloco	200		-
03	Termo de Responsabilidade F/V, formato 9 papel 63	Und	200		-
04	Termo de Baixa de Responsabilidade, formato 9 papel 63	Und	200		-
05	Papel Cartão(Modelo A4), papel 180	Und	2.500		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



06	Blocos de Denúncia (com 50 folhas cada em 02 vias), formato 9 papel 63	Bloco	200		-
07	Certificado colorido formato 21x30 para Barreira Sanitária, papel couchê 170	Und	500		-
08	Blocos de check-list(com 100 folhas 2 vias) para Barracas e Ambulantes - Pré Carnaval - São Pedro e Romaria, formato 9 papel 63	Bloco	200		-
09	Folhetos Educativos para Barreira Sanitária, formato 9 papel couchê 115	Und	35.000		-
10	Panfletos Informativos, formato 9 papel couchê 115	Und	15.000		-
11	Unidades de Adesivos - informativos	Und	5.000		-
12	Pasta para Processo, formato 31x45 papel 180	Und	500		-
13	Talão tipo Receituário B (com 100 folha 1 via), formato 32 papel 63	Bloco	200		-
14	Talão tipo Receituário Controle Especial (com 50 folhas em 02 vias) formato 12, papel 63	Bloco	150		-
15	Blocos (com 100 folhas) de Documentação Básica para Liberação de Alvará Sanitário, formato 9 papel 63	Bloco	150		-
16	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	40000		-
17	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	5000		-
18	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	15		-
19	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M2	15		-
20	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15		-
21	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15		-
22	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	15		-
23	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	15		-
VALOR GLOBAL DO LOTE 5 = R\$					R\$ -

LOTE 6 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Preço Unitário	Pr. Total
01	Crachá F 32 colorido papel 180 g/m para eventos	UNID	500		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



02	Bloco com 50 folhas F16 colorido, papel 63 g/m	UNID	1.000		-
03	Comprovante de matrícula formato 36 papel 63 g/m	UNID	15.000		-
04	Boletim Escolar em papel 180g/m F/V colorido F 18	UNID	5.000		-
05	Certificado de Pré-escola F12 colorido, papel couchê 230 g/m	UNID	4.500		-
06	Bloco de recado F 32 timbrado com 100 fls, papel 75 g/m	UNID	5.000		-
07	Bloco de ofício F9 timbrado colorido, papel 75 g/m	UNID	5.000		-
08	Envelope saco timbrado colorido 26x36	UNID	5.000		-
09	Envelope saco timbrado colorido 18x24	UNID	5.000		-
10	Diário de Classe e Rendimento Escolar Ensino Fundamental II / EJA II , diário F-9 com 59 folhas – F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	300		-
11	Diário de frequência escolar Ensino Fundamental II / EJA II , diário F-9 com 100 folhas F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	300		-
12	Diário de Educação Ensino Fundamental I / EJA I , diário F-9 com 59 folhas – F/V miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	300		-
13	Diário de Educação Infantil/Maternal, caderno F-9 com 82 folhas- F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	300		-
14	Envelope ofício 114x229 timbrado colorido	UNID	2.500		-
15	carimbo automático	UNID	25		-
16	Carimbo madeira	UNID	5		-
17	Pasta do aluno F4 - papel 180 g/m	UNID	15.000		-
18	Panfletos colorido F9, papel couchê 115 g/m	UNID	40.000		-
19	Panfletos colorido F18, papel couchê 115 g/m	UNID	40.000		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



20	Panfletos colorido F32, papel 115 g/m	UNID	40.000		-
21	Cartaz F4, papel couchê 115 g/m	UNID	10.000		-
22	Cartaz F9, papel couchê 115 g/m	UNID	10.000		-
23	Cartilha com 10 fls F18 colorida, papel couchê 115 g/m	UNID	5.000		-
24	Folders colorido F9, papel couchê 115 g/m	UNID	25.000		-
25	Folder colorido F12, papel couchê 115 g/m	UNID	25.000		-
26	Manual instrucional com 20 páginas F 18 preto/branco	UNID	10.000		-
27	Certificados : formato 21x29,7cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4x1 cores podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	7.500		-
28	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	10.000		-
29	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	50		-
30	Trofeu em acrilico 6mm	und	50		-
31	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	50		-
32	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	2		-
33	Toten 2,50x80 em ACM-estrutura metalica em metalon galvanizado-letras em acrilico OBS:(Instalada no local)	und	1		-
34	Placa em Lona Front 440g m2 apagoso OBS:(Instalada no local)	M2	40		-
35	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	60		-
36	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	60		-
37	Serviço de pintura para estrutura de placa e manutenção elétrica m2. OBS:(Instalada no local)	M2	100		-
38	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	30		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



39	PLACA LUMINOSA INTERNA , placa confeccionada em estrutura metálica "metalon 25x25 na chapa 18, 20x20 na chapa 18, laterais chapa galvanizada com pintura esmalte sintético, borda de acabamento com cantoneira de alumínio" sistema elétrico com lâmpada fluorescente de 40w, com reator eletrônico de 2 para 40 w, foto sensor de 6 horas, abraçadeira para lâmpada, fita isolante, fiação 2.5, rebite pop, mídia com lona back 440g impressa digital, material para fixação, bucha, parafuso sextavado de 1/4 por 75mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	4		-
40	PLACAS INFORMATIVAS : confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	4		-
41	PLACAS INFORMATIVAS : confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	4		-
42	PLACAS INFORMATIVAS : confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	4		-
43	CONFEÇÃO DE TOLDO CORTINA : estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto chapa 18, pintado em esmalte sintético, corrediça de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, corrediça de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)	M2	4		-
44	impressao de folha a4		250.000		-
45	impressao de provas papel sufite 75 g f- 9 P\B	unid	250.000		-
46	impressao de provas papel sufite 75 g colorida f-a3		50.000		-
47	impressao de provas papel sufite 75 g colorida a3		50.000		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



48	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	3		-
VALOR GLOBAL DO LOTE 6 = R\$					R\$ -

LOTE 7 - MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Ata de Resultado Final 21 x 30cm F/V, papel 63 g/m	UNID	6.250		-
02	Comprovante de matrícula formato 36 papel 63 g/m	UNID	6.250		-
03	Boletim Escolar em papel 180g/m F/V colorido F 18	UNID	2.500		-
04	Certificado	UNID	2.000		-
05	Certificado de Conclusão de cursos diversos	UNID	2.000		-
06	Certificado de conclusão do curso de Informática 21 x 30cm em papel couchê 180g/m colorido	UNID	2.000		-
07	Diário de Educação Infantil / I Período, diário F-9 com 84 folhas – F/V miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	150		-
08	Diário de Educação Infantil / II Período, diário F-9 com 84 folhas – F/V miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	150		-
09	Caderno Planejamento Escolar / Fundamental, caderno F-9 com 105 folhas- F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	150		-
10	Caderno Planejamento Escolar / Infantil, F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	150		-
11	Agenda do Diretor, agenda F-16 com 39 folhas – F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa	UND	38		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.				
12	Ficha de Acompanhamento Individual de Aluno 21 x 30cm F/V, papel 63g/m	UNID	3.750		-
13	Ficha de Matricula 21 x 30 cm F/V, papel 63g/m	UNID	3.750		-
14	Ficha Individual do Aluno 20,5 x 29,5cm F/V, papel 63g/m	UNID	3.750		-
15	Folha de Frequência Mensal 21 x 30cm F/V, papel 63g/m	UNID	3.750		-
16	Folha de Frequência em curso de Formação Continuada dos Profissionais de Educação 21 x 30cm F/V, papel 63g/m	UNID	3.750		-
17	Ficha de transferência escolar F 9, papel 63 g/m	UNID	5.000		-
18	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	UNID	20.000		-
19	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	UNID	20.000		-
20	Folhas coloridas frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê 115	UNID	5.000		-
21	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	UNID	5.000		-
22	Carimbos Automatico p/30	UNID	13		-
23	Carimbos de Madeira	UNID	3		-
24	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	UNID	50		-
25	Adesivo Every, 008, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	28		-
26	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	25		-
27	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm.OBS:(Instalada no local)	UNID	25		-
28	Faixa (papel) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 2,00 Mt. x 1,5 Mt.OBS:(Instalada no local)	UNID	25		-
29	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	UNID	13		-
30	Banner em lona 320g 1,80x3,00 Mt.	UNID	13		-
31	Bloco 100 x 1 , 20 x 10 cm ,papel branco 75gr, 2/0 cores	UNID	125		-
32	Bloco 100 x 1 ,21 x 14 cm ,papel branco 75 gr,2/0 cores	UNID	125		-
33	Bloco 100 x1 ,21 x 16 cm ,papel branco 75 gr ,2/0 cores	UNID	125		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



34	Bloco 100 x 1 ,21 x 30 cm ,papel ap 75 gr ,1/0 cor	UNID	125		-
35	Bloco 50 x 4 , 21 x 30 cm ,papel branco, azul,verde e amarelo 56 gr 1/0 cor	UNID	125		-
36	Panfletos colorido F9, papel couchê 115 g/m	UNID	20.000		-
37	Panfletos colorido F18, papel couchê 115 g/m	UNID	20.000		-
38	Panfletos colorido F32, papel 115 g/m	UNID	20.000		-
39	Cartaz F4, papel couchê 115 g/m	UNID	5.000		-
40	Cartaz F9, papel couchê 115 g/m	UNID	5.000		-
41	Cartilha com 10 fls F18 colorida, papel couchê 115 g/m	UNID	2.500		-
42	Folders colorido F9, papel couchê 115 g/m	UNID	2.500		-
43	Folder colorido F12, papel couchê 115 g/m	UNID	2.500		-
44	Manual instrucional com 20 páginas F 18 preto/branco	UNID	2.500		-
45	medalha em metal	UNID	25		-
46	Trofeu em acrilico 6mm	UNID	25		-
47	Envelope saco timbrado colorido 26x36	UNID	2.500		-
48	Bloco Papel oficio A4 timbrado colorido	UNID	2.500		-
49	impressao de folha a4	UNID	125.000		-
50	impressao de provas papel sufite 75 g f- 9 P\B	UNID	125.000		-
51	impressao de provas papel sufite 75 g colorida f-a3		25.000		-
52	impressao de provas papel sufite 75 g colorida a3	UNID	25.000		-
53	Envelope saco timbrado colorido 18x24	UNID	2.500		-
VALOR GLOBAL DO LOTE 7 = R\$				R\$	-

LOTE 8 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Bloco com 100 folhas de autorização de Viagem 21,5 x 21cm, papel 63g/m	UNID	100		R\$ -
02	Bloco com 100 folhas de Notificação 21,5x 31cm, papel 63g/m	UNID	100		R\$ -
03	Bloco com 100 folhas de papel timbrado 21,5 x 31cm, papel 63g/m	UNID	100		R\$ -
04	Bloco de Solicitação-Comunicação Interna 50x2cm 15 x 20cm, papel 63g/m	UNID	100		R\$ -
05	Bloco para Autorização100x1 11 x 16cm colorido, papel 63g/m	UNID	100		R\$ -
06	Bloco para Recado com 100x1 11 x 16cm colorido, papel 63g/m	UNID	100		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



07	Capa de Processo Adm. 33 x 47cm em papel 180g/m	UNID	750		R\$ -
08	Bloco timbrado cor única	UNID	250		R\$ -
09	Envelope Timbrado 11x22 branco	UNID	250		R\$ -
10	Envelope Timbrado 25x35 branco	UNID	250		R\$ -
11	Envelope Timbrado 20x28 branco	UNID	250		R\$ -
12	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 11x22 branco colorido	UNID	250		R\$ -
13	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 20x28 branco colorido	UNID	250		R\$ -
14	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 26x36 branco colorido	UNID	250		R\$ -
15	Envelope timbrado Grande 26x36 branco	UNID	250		R\$ -
16	Envelope Timbrado Médio 20x28 branco	UNID	250		R\$ -
17	Envelope Timbrado Pequeno 22x32 branco	UNID	250		R\$ -
18	Folha impressa para Emissão de Alvará para Romaria 18,5 x 21cm, papel cartolina amarelo	UNID	2500		R\$ -
19	Folha para DAM na cor branca 14 x 21cm, papel amarelo 75g/m	UNID	12500		R\$ -
20	Folha para informação de Processo 21,5 x 31cm, papel 63g/m	UNID	500		R\$ -
21	Solicitação de Direitos e Vantagens 21 x30cm F/V, papel 63g/m	UNID	500		R\$ -
22	Termo de Responsabilidade 16 x 24cm em papel 63g/m	UNID	375		R\$ -
23	Crachás: papel 180 g/m reciclado 14x11 cm, impressão e cordão em polipropileno, podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	250		R\$ -
24	Certificados: formato 21x29,7 cm, papel couchê brilho 170 g/m, 4x1 cores, podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	125		R\$ -
25	Convites: formato: 15x10cm cores 4x4, papel supremo 210g/m, podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	1250		R\$ -
26	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	20000		R\$ -
27	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	7500		R\$ -
28	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	2500		R\$ -
29	Cracha em pvc colorido com suporte e cordão	und	13		R\$ -
30	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	8		R\$ -
31	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	8		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



32	Placa em Lona Front 440g m2 luminoso OBS:(Instalada no local)	M2	10		R\$ -
33	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	5		R\$ -
34	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	5		R\$ -
35	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	8		R\$ -
36	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	5		R\$ -
37	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	5		R\$ -
38	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	3		R\$ -
39	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 15x15. OBS:(Instalada no local)	und	3		R\$ -
40	PLACA LUMINOSA EXTERNA: placa confeccionada em estrutura metálica tubular, tubo 2 polegada na chapa 16, metalon 20x20 na chapa 18, hástia de 4 polegadas e meia com pintura esmalte sintético "sistema elétrico com lâmpada fluorescente eletrônica 36 w, foto sensor e 6 horas, refletor com braço, fita isolante, mídia com lona front 440g impressa digital ", bainha com reforço com ilhós 0, material de fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75 mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	3		R\$ -
41	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	3		R\$ -
42	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	3		R\$ -
43	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	3		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



44	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	3		R\$ -
45	CONFECÇÃO DE TOLDO CORTINA: estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto chapa 18, pintado em esmalte sintético, corrediça de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, corrediça de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)	M2	3		R\$ -
46	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	3		R\$ -
47	PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	3		R\$ -
48	impressao P\B a4	unid	125000		R\$ -
49	impressao de folha a4 colorida	unid	20000		R\$ -
50	impressao P\B f4	unid	25000		R\$ -
51	CONFECÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de aluminio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra	M2	3		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm.OBS:(Instalada no local)				
VALOR GLOBAL DO LOTE 8 = R\$					R\$ -

LOTE 9 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIAS DIVERSAS - PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: estrutura de metalon com , com lona impressa digital. OBS:(Instalada no local)	M2	100		-
02	locação de Portal para exposição de banner em evnetos com lona impressa presa por ilhos 2mx3m OBS:(Instalada no local)	M2	60		-
03	locação de Portal para exposição de painel em papel com fundo em mdf em evnetos com impressao aplicado no local 2mx3m OBS:(Instalada no local)	M2	60		-
04	locação de Portal para exposição de painel em adesivo com fundo em mdf em evnetos com impressao aplicado no local 2mx3m OBS:(Instalada no local)	M2	60		-
05	LOCAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS PARA EVENTOS: placa luminosa dupla face medindo 1,75x90cm, voltagem 220w, com duas lâmpadas de 40 w, com lona impressa digital.	M2	60		-
VALOR GLOBAL DO LOTE 9 = R\$					R\$ -

LOTE 10 = MATERIAIS GRÁFICOS - SECRETARIAS DIVERSAS - OUTDOR E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Impressão, Locação e serviço de colagem de placas de outdoor em PAPEL 90gr couchê, COM DURABILIDADE DE 15 DIAS tamanho 9 x 3 no raio de 500km.	UNID	150		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



02	Impressão, Locação e serviço de colagem de placas de outdoor em ADESIVO VINILICO COM DURABILIDADE DE 180 , tamanho 9 x 3 no raio de 500km.	UNID	10		-
03	IMPRESSAO EM COM APLICAÇÃO E LOCAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOR ILUMINADAS MEDINDO 27 M² POR PERIODO DE 15 DIAS	UNID	10		-
04	IMRESSAO COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR em PAPEL 90gr couchê	M2	150		-
05	IMRESSAO COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR em ADESIVO VINILICO	M2	50		-
06	Bloco com 100 folhas de autorização de Viagem 21,5 x 21cm, papel 63g/m	UNID	200		R\$ -
07	Bloco com 100 folhas de Notificação 21,5x 31cm, papel 63g/m	UNID	200		R\$ -
08	Bloco com 100 folhas de papel timbrado 21,5 x 31cm, papel 63g/m	UNID	200		R\$ -
09	Bloco de Solicitação-Comunicação Interna 50x2cm 15 x 20cm, papel 63g/m	UNID	200		R\$ -
10	Bloco para Autorização100x1 11 x 16cm colorido, papel 63g/m	UNID	200		R\$ -
11	Bloco para Recado com 100x1 11 x 16cm colorido, papel 63g/m	UNID	200		R\$ -
12	Capa de Processo Adm. 33 x 47cm em papel 180g/m	UNID	1.500		R\$ -
13	Bloco timbrado cor única	UNID	500		R\$ -
14	Envelope Timbrado 11x22 branco	UNID	500		R\$ -
15	Envelope Timbrado 25x35 branco	UNID	500		R\$ -
16	Envelope Timbrado 20x28 branco	UNID	500		R\$ -
17	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 11x22 branco colorido	UNID	500		R\$ -
18	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 20x28 branco colorido	UNID	500		R\$ -
19	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 26x36 branco colorido	UNID	500		R\$ -
20	Envelope timbrado Grande 26x36 branco	UNID	500		R\$ -
21	Envelope Timbrado Médio 20x28 branco	UNID	500		R\$ -
22	Envelope Timbrado Pequeno 22x32 branco	UNID	500		R\$ -
23	Folha impressa para Emissão de Alvará para Romaria 18,5 x 21cm, papel cartolina amarelo	UNID	5.000		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



24	Folha para DAM na cor branca 14 x 21cm, papel amarelo 75g/m	UNID	25.000		R\$ -
25	Folha para informação de Processo 21,5 x 31cm, papel 63g/m	UNID	1.000		R\$ -
26	Solicitação de Direitos e Vantagens 21 x30cm F/V, papel 63g/m	UNID	1.000		R\$ -
27	Termo de Responsabilidade 16 x 24cm em papel 63g/m	UNID	750		R\$ -
28	Crachás: papel 180 g/m reciclado 14x11 cm, impressão e cordão em polipropileno, podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	500		R\$ -
29	Certificados: formato 21x29,7 cm, papel couchê brilho 170 g/m, 4x1 cores, podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	250		R\$ -
30	Convites: formato: 15x10cm cores 4x4, papel supremo 210g/m, podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	2.500		R\$ -
31	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	40.000		R\$ -
32	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	15.000		R\$ -
33	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	5.000		R\$ -
34	Cracha em pvc colorido com suporte e cordão	und	25		R\$ -
35	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	15		R\$ -
36	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	15		R\$ -
37	Placa em Lona Front 440g m2 luminoso OBS:(Instalada no local)	M2	20		R\$ -
38	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	10		R\$ -
39	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	10		R\$ -
40	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	15		R\$ -
41	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	10		R\$ -
42	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	10		R\$ -
43	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	5		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



44	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 15x15. OBS:(Instalada no local)	und	5		R\$ -
45	PLACA LUMINOSA EXTERNA: placa confeccionada em estrutura metálica tubular, tubo 2 polegada na chapa 16, metalon 20x20 na chapa 18, hástia de 4 polegadas e meia com pintura esmalte sintético "sistema elétrico com lâmpada fluorescente eletrônica 36 w, foto sensor e 6 horas, refletor com braço, fita isolante, mídia com lona front 440g impressa digital ", bainha com reforço com ilhós 0, material de fixação, bucha, parafuso sextavado de 1/4 por 75 mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	5		R\$ -
46	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	5		R\$ -
47	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	5		R\$ -
48	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	5		R\$ -
49	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isoprolico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	5		R\$ -
50	CONFECÇÃO DE TOLDO CORTINA: estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto chapa 18, pintado em esmalte sintético, corredeira de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, corredeira de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)	M2	5		R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



51	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	5		R\$ -
52	PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	5		R\$ -
53	CONFEÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de alumínio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm. OBS:(Instalada no local)	M2	5		R\$ -
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 = R\$					R\$ -

Obs: Caso haja divergências do quantitativo no termo referencial com os digitados no sistema, deve prevalecer/considerar o quantitativo digitado no sistema.

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços, conforme planilha. deste termo de referência, com as quantidades e características mínimas.

Observação: o fornecimento dos itens de que trata este objeto, é para uma eventual necessidade para suprir as demandas do município, não sendo obrigado a aquisição (bem como, pagamentos) dos itens de forma integral ou parcial.

1 – O fornecimento dos itens desta licitação deverão ser fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais das entregas dos itens de que trata este edital serão em todo o município (zona urbana e rural);

3 – Os deslocamentos para a entrega dos itens serão sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

4 – Este edital e arquivos está sendo disponibilizado no Site do Município. Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ESPECIFICAÇÕES: O fornecimento dos produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos para as Secretárias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.3. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Prefeitura não possui maquinários para produção dos materiais solicitados em grande escala, nem na qualidade requerida, e que necessitam de equipamentos específicos é de extrema relevância a contratação de empresa para a produção externa. Os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impressos) serão utilizados para divulgação dos eventos a serem realizados pela Prefeitura e secretarias e para atendimentos às atividades diárias de atendimento aos pacientes, alunos e cidadãos em geral que procuram os serviços prestados pela administração municipal.

2.2 Assim, a contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata e contínua a partir da solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



secretaria responsável.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à procedência e, prazo de validade;

6.3. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo;

6.4. Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar o desenvolvimento dos trabalhos, até 24 horas após receber a notificação;

6.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 6.6. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
- 6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 6.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.10. Assumir, ainda, inteira responsabilidade pelos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, etc, resultantes da contratação;
- 6.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 conforme edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



13.7. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx), **Artigo 24 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 0303 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 0400 — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Unidade Orçamentária: 0404 — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.141 GESTÃO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1660 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1661 – Material de Consumo.

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1720 – Material de Consumo

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1569 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1552 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Secretaria: 0800 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO.

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.023 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.104 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE PIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Efetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Assinatura do Representante Legal Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º..... , por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)..... ,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º..... ,

DECLARA, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 011/2025, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal _____ Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social
da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

3.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Unidade Orçamentária: 0303 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 0400 — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Unidade Orçamentária: 0404 — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.141 GESTÃO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1660 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1661 – Material de Consumo.

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1720 – Material de Consumo

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1569 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1552 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.

Secretaria: 0800 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO.

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.023 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS

Projeto/Atividade: 13.392.8.2.104 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIORTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Secretaria: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo

3.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.5 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

3.6 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.7 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

3.8 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.3 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.]

6.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensão.

6.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.7 - A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.8 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela CONTRATANTE,.

6.9 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins

8.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

8.3 A fiscalização será exercida por funcionário do município indicado.

8.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

8.5 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

8.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.7 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.4 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.5 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.8. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.10 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- b. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos representantes das partes, Contratante e Contratada.
- c. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- d. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- e. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- f. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- g. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- h. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada Pregão Eletrônico nº 011/2025, do processo administrativo nº 048/2025.
- i. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- j. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Bom Jesus da Lapa/BA, 00 de XXXXXX de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF.: _____

2ª _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Avenida Agnaldo Góes, 473 – Bairro Parque Verde - Bom Jesus da Lapa-BA., CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no DOM nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, processo administrativo nº 048/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 011/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que conta na proposta da empresa, ou seja: **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.e.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 00 de XXXXXX de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF.: _____

2ª _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

